



DECRETO Nº 117, de 24 de março de 2021.

“Prorroga por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº 11, de 04 de janeiro de 2021, que decreta Estado de Emergência no âmbito da Administração Pública de Palestina de Goiás/GO, na forma que abaixo indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas adotadas no Decreto nº 11, de 04 de janeiro de 2021, evitando-se que ocorra interrupções em serviços essenciais, cuja continuidade é imperativo legal, a exemplo de saúde, educação, serviços de limpeza, manutenção de vias públicas, aquisição de medicamentos, material de expediente e equipamentos necessários ao próprio funcionamento regular da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a situação de emergência administrativa declarada no Decreto nº 11, de 04 de janeiro de 2021, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais determinações constantes no mencionado Decreto, com vista a dar continuidade aos serviços públicos de natureza continuada e essenciais ao regular funcionamento dos órgãos da saúde, educação, assistência social, saneamento, infraestrutura e da administração pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as demais determinações contidas no Decreto nº 11/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 24 dias do mês de março do ano de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal